



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP. 36.918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 495/2009 de 10 de Junho de 2009

"Altera outros números de cargos de serviços gerais da lei Municipal 485 de 23 de Janeiro de 2009 e da outras disposições."

O Povo de São João do Manhuaçu, por seus representantes na Câmara Municipal e Eu, como Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O artigo anexo III da lei Municipal 485 de 23 de Janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS E PROGRAMAS PARA AS DEMAIS ÁREAS

CARGO	NIVEL	SIGLA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE
Auxiliar de Enfermagem	I	A	7	40 horas	Enfermagem tec/auxiliar
Auxiliar de Serviços Gerais	I	A	34	40 horas	Alfabetizado

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 10 de Junho de 2009.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal